



CD/15603.70985-75

EMENDA N° -
(a MPV nº 684, de 2015)

Inclua-se no art. 1º da MPV nº 684, de 2015, a alteração do art. 72 da Lei nº 13.019, de 2014, com a seguinte redação:

Art. 1º Fica revogada a alínea d do Inciso IX do art. 45 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

JUSTIFICAÇÃO

Por vezes, o objeto de um projeto cultural é exatamente a criação de novas estruturas, como museus, teatros e outros equipamentos culturais necessários e importantes para a população a ser atendida. Em outras, a ampliação de um espaço em decorrência da demanda ou a adequação das estruturas às novas exigências mostra-se como determinante para a viabilidade de um espaço cultural. Basta pensar, por exemplo, nas adequações necessárias a bens do patrimônio material da humanidade que precisam ser adequados para contemplar, por exemplo, banheiros e itens de acessibilidade, o que, por vezes, se faz com a ampliação da área e criação de novas estruturas físicas.

Com base no exposto, pedimos o apoio dos membros desta Comissão para a aprovação desta Emenda.

Sala da Comissão, de de 2015

Erika Kokay
Deputada Federal-PT/DF